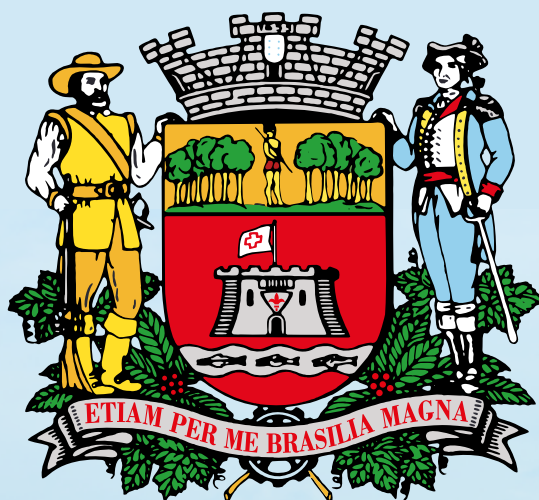


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Leis.....	04
Decretos.....	05 a 09
Esporte e Lazer.....	09 e 10
Promoção da Saúde.....	10 a 12
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	12
Assistência e Desenvolvimento Social.....	12

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	13 e 14
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

RESUMO DO DESPACHO DA DECISÃO DE PENALIDADE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, DATADO DE 09.10.2026.

Processo SEI nº PMJ nº.0003067/2025 - Pregão Eletrônico nº 240/2025 - Contrato nº 026/2026 - Objeto: Prestação de serviços de Call Center para a Implantação, customização, operação e gerenciamento de Sistema de Gestão de Créditos Tributários e não tributários, com fornecimento de plataforma digital de gestão das informações, com o objetivo de complementar o atendimento, orientação e informação fazendária, com atendimento multicanal (telefone, e-mail, mensagem), dando suporte às Divisões visando o saneamento dos cadastros fiscais mobiliário e imobiliário dos contribuintes municipais e a cobrança administrativa do débito municipal, inscrito ou não em dívida ativa municipal. - Processo de Sanção SEI nº PMJ.0024152/2026.

Considerando as ocorrências de descumprimento contratual apuradas no âmbito da execução do Contrato supracitado, ocasionados pela empresa AUX CONTACT CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.254.135/0001-90, estabelecida no município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, Rua Santana, nº 5075, sala 03, bairro Centro, devidamente relatados no processo;

Considerando que a contratada apresentou manifestação expressa de concordância quanto aos valores das penalidades apuradas na Notificação 02/2026 (3500983), ficando mantida assim, a sanção anteriormente estabelecida.

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da sanção de “**multa moratória**” no valor de R\$ 5.998,00, de 10% em razão do atraso na conclusão da Fase I de implantação, bem como da “**multa compensatória**” no valor de R\$ 7.363,51, correspondente a 10% proporcional à obrigação inadimplida na Fase II, a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, nos termos da Cláusula 10.2.4, alíneas “b” e “c”, do Contrato nº 026/2026 e no inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(LUCAS MARQUES LUSVARGHI)
Secretário Municipal de Finanças

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 170/2026
OBJETO: APARELHOS DE MUSCULAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE NOVA ACADEMIA NO CECE ANTÔNIO DE LIMA - SMEL

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: FORT FITNESS EQUIPAMENTOS LTDA.
DECLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 2 - LOTE 02 - Motivo: Por deixar de apresentar catálogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3.1 do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

EMPRESA: MAXIMUS ESPORTES IND. E COM. LTDA EPP.
DECLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 2 - LOTE 02 - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

EMPRESA: X1 COMERCIAL LTDA ME. DECLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 2 - LOTE 02 - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 08/10/2026 14:49:28
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 08/10/2026 15:49:28

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 170/2026, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

DECASA COM VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME

Lote: LOTE 01

Item(ns) :

2 - EQUIPAMENTO PARA MUSCULACAO LEGUE PRESS 45 - Marca: FORTIX CUSTOM - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 5.601,57 - Valor Total: R\$ 5.601,57

3 - EQUIPAMENTO PARA MUSCULACAO BANCO ROMANO - Marca: FORTIX CUSTOM - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 1.546,65 - Valor Total: R\$ 1.546,65

4 - EQUIPAMENTO PARA MUSCULACAO HIP THRUST - Marca: FORTIX CUSTOM - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 3.644,54 - Valor Total: R\$ 3.644,54

5 - EQUIPAMENTO PARA MUSCULACAO SUPINO RETO E INCLINADO CONJUGAD - Marca: FORTIX CUSTOM - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 1.711,80 - Valor Total: R\$ 1.711,80

6 - EQUIPAMENTO PARA MUSCULACAO MAQUINA PUXADA ALTA E BAIXA CONJ - Marca: FORTIX CUSTOM - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 5.413,17 - Valor Total: R\$ 5.413,17

7 - EQUIPAMENTO PARA MUSCULACAO BANCO AJUSTAVEL - Marca: FORTIX CUSTOM - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 1.060,73 - Valor Total: R\$ 1.060,73

Valor Total Lote: R\$ 18.978,46

C C IGNACIO FIGUEIREDO ME

Lote: LOTE 02

Item(ns) :

1 - ESPALDAR FERRO - Marca: METALFIT - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 1.500,00 - Valor Total: R\$ 1.500,00

Valor Total Lote: R\$ 1.500,00

Lote: LOTE 03

Item(ns) :

8 - ALMOFADA PARA AMORTECIMENTO LPO - Marca: ALMOFADA LPO PERON - Qtde: 6,00 - Valor Unitário: R\$ 788,90 - Valor Total: R\$ 4.733,40

Valor Total Lote: R\$ 4.733,40

RITA DE CÁSSIA ORSI
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XIV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 041/2011. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RUBENS ALCINO DUTRA ALVES E OUTRA. PROCESSO Nº 8.380-3/11 E SEI Nº PMJ.0028511/2025. ASSINATURA: 02/10/2026. VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ABRAÃO FARRÃO 08 - BAIRRO DE SÃO FRANCISCO - JUNDIAÍ-SP, PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL, INTEGRANTE DA SMPUMA.FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, X, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 176/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, INCISO II C/C ART. 57, INCISO II E §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PAVAN E PAVAN COM.E PREST.DE SERVICOS LTDA ME. PROCESSO Nº 9.629-9/2022 E SEI PMJ.0029021/2025. ASSINATURA: 11/09/2026. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 636.318,72. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS URBANOS DE MADEIRA PERTENCENTES À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 199/2022. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II E § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: T.N.J.A. COMÉRCIO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA EPP. PROCESSO: 09.280-1/22 E SEI Nº PMJ.0024378/2024. ASSINATURA: 02/10/2026. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GRUPO DE GERADORES ELÉTRICOS, COMPREENDENDO MÃO



ADMINISTRAÇÃO

DE OBRA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2022. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DA CLÁUSULA 1.1. DO TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E RERRATIFICAÇÃO.

LEIS

LEI N.º 10.647, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Lei nº 10.307/2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, para dispor sobre a flexibilização do uso do uniforme escolar por estudantes com Transtorno do Espectro Autista nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Jundiaí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 10.307, de 14 de fevereiro de 2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 5º-A. Fica assegurada aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), matriculados nas instituições de ensino públicas e privadas situadas no Município de Jundiaí, a flexibilização do uso do uniforme escolar, em razão de hipersensibilidade sensorial ou de outra característica associada ao espectro que torne o uso do uniforme fonte de desconforto ou sofrimento.

§ 1º. A flexibilização de que trata o caput compreende a dispensa total ou parcial do uniforme, bem como a substituição por vestimenta alternativa, preferencialmente de cores ou padrões semelhantes aos do uniforme adotado pela instituição, quando possível.

§ 2º. A flexibilização será concedida mediante solicitação dos pais ou responsáveis legais, ou do próprio estudante, quando maior de idade, com apresentação de relatório médico, laudo ou da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), instituída pela Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

§ 3º. É vedada a exigência de renovação periódica da comprovação de que trata o § 2º, ressalvada a hipótese de documento com prazo de validade expresso.

§ 4º. É vedado às instituições de ensino, em razão da flexibilização prevista nesta lei:

I – impedir ou dificultar o acesso do estudante às dependências escolares ou às atividades pedagógicas;

II – aplicar qualquer sanção disciplinar, advertência ou constrangimento ao estudante;

III – expor o estudante a situação vexatória ou discriminatória perante colegas, profissionais ou terceiros.

§ 5º. As instituições de ensino orientarão seus profissionais, inclusive equipes de portaria e inspetoria, quanto ao disposto nesta lei, de modo a assegurar tratamento digno e acolhedor ao estudante com TEA.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
SAMUEL FERRAZ DUARTE
Secretário Municipal da Casa Civil
em substituição

LEI N.º 10.648, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Dia Municipal do Pedestre (8 de agosto).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Dia Municipal do Pedestre, a ser comemorado anualmente no dia 8 de agosto.

Art. 2º. O Dia Municipal do Pedestre tem por objetivos:

I – promover a conscientização sobre os direitos e deveres dos pedestres;

LEIS

II – incentivar o respeito às normas de trânsito e à convivência harmoniosa entre pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas;

III – fomentar ações voltadas à acessibilidade, à segurança viária e à mobilidade urbana sustentável;

IV – estimular a educação para o trânsito junto às escolas, entidades e à comunidade em geral;

V – valorizar o deslocamento a pé como forma saudável, sustentável e inclusiva de mobilidade urbana.

Art. 3º. Na semana em que ocorrer a data comemorativa, o Poder Público poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, campanhas educativas, palestras, seminários, atividades culturais, ações de conscientização e demais iniciativas relacionadas ao tema.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
SAMUEL FERRAZ DUARTE
Secretário Municipal da Casa Civil
em substituição

LEI N.º 10.649, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Lei nº 1.324/1965, que dispõe sobre ruídos urbanos, localização e funcionamento de indústrias incômodas, nocivas ou perigosas (Lei do Silêncio), para estabelecer normas aplicáveis aos estabelecimentos comerciais do tipo “adegas” e congêneres, visando à proteção do sossego público e da ordem urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 1.324, de 27 de dezembro de 1965, que dispõe sobre ruídos urbanos, localização e funcionamento de indústrias incômodas, nocivas ou perigosas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º-A. Os estabelecimentos comerciais do tipo adegas, depósitos de bebidas e congêneres, voltados predominantemente à venda de bebidas alcoólicas, deverão adotar medidas eficazes para impedir a emissão excessiva de ruídos e a perturbação do sossego público decorrentes de suas atividades ou da aglomeração de clientes em seu entorno imediato.

§ 1º. Entende-se por entorno imediato a área externa, calçada e via pública situadas na proximidade do estabelecimento, em que a aglomeração de pessoas e a utilização de equipamentos sonoros estejam vinculadas à atividade do comércio.

§ 2º. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o estabelecimento às sanções previstas no art. 10 desta lei, independentemente da responsabilização individual dos geradores do ruído.

(...)
Art. 10. (...)

(...)
§ 4º. As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro quando a infração por emissão de ruídos ou perturbação do sossego for praticada por adegas, depósitos de bebidas e congêneres ou decorrer do descumprimento do dever de controle do entorno imediato previsto no art. 9º-A.

§ 5º. Na hipótese de reincidência dos estabelecimentos referidos no § 4º na prática das infrações de que trata o art. 9º-A, o Poder Executivo poderá aplicar, de forma cumulativa com a multa:

I – a suspensão temporária da licença de funcionamento por até 30 (trinta) dias;

II – a cassação definitiva do alvará de funcionamento, em caso de nova reincidência.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
SAMUEL FERRAZ DUARTE
Secretário Municipal da Casa Civil
em substituição



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.788, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM O FORNECIMENTO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA APOIO EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0036187/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.083 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.704
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.397,10 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.13.392.0194.2174	INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
R\$	36.397,10
TOTAL....R\$	36.397,10

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.18.452.0186.2703	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
0000	PRÓPRIA
R\$	36.397,10
TOTAL....R\$	36.397,10

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.789, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM LOCAÇÃO DE NOVO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 28995/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.040 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.494
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0000	PRÓPRIA
R\$	68.000,00
TOTAL....R\$	68.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.245.0199.2213	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO POP DE RUA
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
R\$	68.000,00
TOTAL....R\$	68.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.790, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE BOTAS TÁTICAS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.16887/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.086 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.607
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 281.520,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2209 APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA

R\$ 281.520,00
TOTAL....R\$ 281.520,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2211 MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA

R\$ 14.449,25

3.3.90.31.00 P R E M I A C O E S CULT., ARTIST., CIENTIF., DESP. E OUTRAS
0000 PROPRIA

R\$ 1.167,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

R\$ 239.428,88

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0000 PROPRIA

R\$ 8.978,84

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA

R\$ 17.496,03

TOTAL....R\$ 281.520,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 36.790/2026

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.791, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AUXÍLIO-MORADIA. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0022160/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.081 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

25.01.16.244.0200.2225 CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
0000 PROPRIA

R\$ 150.000,00

TOTAL....R\$ 150.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

25.01.16.482.0200.1549 PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0000 PROPRIA

R\$ 25.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0000 PROPRIA

R\$ 125.000,00

TOTAL....R\$ 150.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.792, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM RESTITUIÇÃO DE TAXA DE PUBLICIDADE. PROCESSO SEI PMJ.0036044/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.090 - SECR. MUN. DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.687,38 (OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.04.122.0190.2003	G E R E N C I A M E N T O OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
5501	F U N D O M U N I C I P A L CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL		
		R\$	8.687,38
		TOTAL....R\$	8.687,38

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

11.01.15.451.0186.2162	DESENVOLVIMENTO DE UMA CIDADE MAIS RESILIENTE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5501	F U N D O M U N I C I P A L CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL		
		R\$	8.687,38

TOTAL....R\$ 8.687,38

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 13
DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.793, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SC: 816.604. PROCESSO SEI PMJ. 19.953/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.075 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.708,33 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	39.708,33
		TOTAL....R\$	39.708,33

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	39.708,33
		TOTAL....R\$	39.708,33

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 13
DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.794, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ÁGUA PARA USO NA HORTA ESCOLAR DO PROJETO VALE VERDE. PROCESSO SEI PMJ.33025/2026. REF.

SOLICITAÇÃO 1.078 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.609,56 (UM MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R\$ 1.609,56

TOTAL....R\$ 1.609,56

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R\$ 1.609,56

TOTAL....R\$ 1.609,56

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.795, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA CONFRATERNIZAÇÃO NO CCI ARGOS. FUMDIPI, CONV 438. PROCESSO SEI PMJ.0035996/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.084 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO

REQUISIÇÃO 816.706

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.690,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.241.0199.2101 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUMDIPI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5156 FUMDIPI - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

R\$ 3.690,00

TOTAL....R\$ 3.690,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.796, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA O GRUPAMENTO G-BIKE DA GUARDA MUNICIPAL, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2025.289.77997, SC: 816.262. PROCESSO SEI: 13938/2026. REF. SOLICITAÇÃO 971 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.262
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130.509,60 (CENTO E TRINTA MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2029	GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6825	EMENDA DEP. VITÃO DO CACHORRÃO/ AQ. BIKE ELÉTRICA		
	R\$	130.509,60	
	TOTAL....R\$	130.509,60	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 06/2026 – NATAÇÃO
5ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA
14 de outubro de 2026

RITA DE CÁSSIA ORSI, Secretária de Esporte e Lazer da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 12/2025, publicado na Imprensa Oficial – Edição 5744, de 17 de dezembro de 2025, TORNA PÚBLICA a presente 5ª chamada complementar da lista de espera para efetivação de matrícula para aulas de natação, vinculadas ao Departamento de Esporte Educacional e Participação, referente ao mencionado edital, a qual será realizada em estrita observância às normas, critérios e procedimentos nele estabelecidos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade convocar para efetivar a matrícula os candidatos classificados em lista de espera para as turmas de natação, conforme especificado abaixo:

- Natação Infantil – turmas Estrela do Mar;

1.2. Os candidatos convocados deverão comparecer para apresentação da documentação necessária e efetivação da matrícula, conforme orientações e prazos descritos neste edital, observando-se que:

- Comparecer impreterivelmente na piscina do Bolão no dia 19 de outubro de 2026 (segunda-feira) das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 para efetivação da matrícula;

2. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A MATRÍCULA E TESTES

2.1. Local: Complexo Aquático Devanir Wanderlei Penteado Júnior – CECE Dr. Nicolino de Luca (Bolão)

Endereço: Av. Amadeu Ribeiro, s/n – Bairro Anhangabaú – Jundiaí/SP
2.2. Todos os candidatos convocados para matrícula deverão comparecer na data estabelecida, munidos da documentação exigida, conforme orientações descritas neste edital.

- a) Documento de identidade (RG ou CPF) original;
- b) Comprovante de residência em nome do candidato ou responsável (contas oficiais ou contrato de locação com firma reconhecida);
- c) Atestado médico dermatológico recente;
- d) Preenchimento do PAR-Q (Questionário de Prontidão para Atividade Física), que integra a ficha cadastral disponibilizada no local;
- e) 01 foto 3x4 recente (digital, disponível no celular).

Parágrafo único: O preenchimento da ficha de matrícula será realizado por meio de link eletrônico, disponibilizado no local.

2.3. O não comparecimento na data estipulada ou a apresentação de documentação incompleta implicará na perda automática da vaga.

2.4. Não é necessária a presença da criança no momento da efetivação da matrícula, e sim o comparecimento do responsável legal ou familiar responsável, munido de todas as informações e documentações exigidas. Caso este não possa comparecer, a matrícula poderá ser realizada por outra pessoa por ele indicada, desde que esteja de posse de todas as informações e documentos necessários para a efetivação do procedimento.

2.5. Não será permitida a transferência de vaga entre candidatos (ex.: troca entre familiares ou terceiros).

2.6. Visando à segurança e à qualidade do atendimento, candidatos que apresentem comprometimentos físicos, visuais, mentais ou qualquer condição que impeça a prática segura da atividade serão orientados pela equipe técnica a buscar atendimento junto ao Departamento de Esporte Adaptado, que dispõe de estrutura e procedimentos específicos.

3.0. ORIENTAÇÕES PARA AS TURMAS “ESTRELA DO MAR”

Ficam convocados os candidatos relacionados neste edital para efetivação da matrícula, que deverá ser realizada impreterivelmente 26 de outubro de 2026 das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante entrega da documentação exigida no item 2.2 deste edital.

Turma: Estrela do Mar (11 a 14 anos)

Dias/Horário: Terças e Quintas-feiras, às 7h00

29	BRUNA MORAES BUZETO	181989
30	KEZIA DE ALMEIDA XAVIER	221845
31	ALICE DIAS SABINO	223119
32	MAURÍCIO OLIVEIRA COSTA	222473
33	ANTHONY GUILHERME BELARMINO SILVA	163573
34	DANTE VISENTIN DE PAULA	168557

Turma: Estrela do Mar (6 a 10 anos)

Dias/Horário: Terças e Quintas-feiras, às 8h00

13	ANTONELLA SOUZA MELO	226919
14	LETICIA DE ALMEIDA MOURA KROL	223661



ESPORTE E LAZER

Turma: Estrela do Mar (6 a 10 anos)
Dias/Horário: Terças e Quintas-feiras, às 9h00

17	AUGUSTO FELIX DOS SANTOS TRENTINI	210059
18	BENÍCIO HENRIQUE SILVA	223587
19	MARINA BATISTA GIMENES	222077
20	MIGUEL ENZO BARBATI SANTOS	227963
21	HELENA FONSECA CAVALCANTE DA SILVA	226585
22	URI ALCASSA BRITO	218203

Turma: Estrela do Mar (6 a 10 anos)
Dias/Horário: Terças e Quintas-feiras, às 10h00

11	LEONARDO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	220731
12	PAULO ANTÔNIO RODRIGUES MOREIRA	181687

Turma: Estrela do Mar (6 a 14 anos)
Dias/Horário: Terças e Quintas-feiras, às 14h00

13	MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA	219821
14	ISABELA PERON MURINI	181779
15	EMANUEL MIGUEL DA COSTA REIS	209789
16	MARIANA PICCOLO NUNES	209939

Turma: Estrela do Mar (06 a 14 anos)
Dias/Horário: Terças e Quintas-feiras, às 16h00

12	BRUNO STASSI BORRER	222169
13	ELOISA ZANCHIN	209219
14	LORENZO GONZALEZ DOS SANTOS PINTO	221687

Turma: Estrela do Mar (06 a 14 anos)
Dias/Horário: Terças e Quintas-feiras, às 17h00

17	LUÍSA DE MORAES DALBELLO	208657
18	JOÃO AUGUSTO MAXIMIANO DE SOUZA	226973
19	CÉSAR LEITE VALOTTO	224883
20	SAMUEL LORENZO DE CASTRO	194863

Turma: Estrela do Mar (6 a 10 anos)
Dias/Horário: Quartas e Sextas-feiras, às 7h30

21	MARIA CLARA NIERO RODRIGUES	192541
22	CARLOS PIETRO NASCIMENTO SOUSA	212051
23	JOÃO ANTHONY ALVES	225481

Turma: Estrela do Mar (6 a 10 anos)
Dias/Horário: Quartas e Sextas-feiras, às 8h30

15	JÚLIA UNGER DA SILVA	225947
16	RYAN TADASHI CARBONERI LEITE	218563
17	BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA	227003
18	KATARINA BARBOSA DOS SANTOS LIMA	220787
19	JOÃO MATEUS CRUZ NOGUEIRA	193379

Turma: Estrela do Mar (11 a 14 anos)
Dias/Horário: Quartas e Sextas-feiras, às 9h30

26	ARTHUR CARRA MELO	219267
27	LARA OLIVEIRA DA SILVA	225713
28	OLÍVIA BARON	172439
29	HELENA LACERDA STOCO FERREIRA	220203
30	ISABELLA GHIRALDELLI OLIVEIRA	157345
31	DAVI CARRA MELO	219247
32	MARCOS DA COSTA SIQUEIRA	193115
33	REBECCA LAYSSA SIMÃO BARBOSA	159593
34	JOÃO PEDRO MAGRO DE SOUZA	191215

Turma: Estrela do Mar (11 a 14 anos)
Dias/Horário: Quartas e Sextas-feiras, às 14h00

19	LUCAS FERRARI DA SILVA	175371
20	LUISA IENNE MESCOLLOTE	162991
21	GUSTAVO HENRIQUE PENTEADO LIMA	220443
22	ARTHUR PÁSSARO DOS SANTOS	165667
23	MIKAEL ANGELO PAIXÃO LAIN	226519

Turma: Estrela do Mar (6 a 10 anos)
Dias/Horário: Quartas e Sextas-feiras, às 15h00

14	RAFAELA SAYURI YAHIRO	224815
15	DAVI LUCCA SILVA MAIA	223063
16	PEDRO COSTA SILVA	180469
17	MIGUEL COLASANTA	195181

Turma: Estrela do Mar (6 a 10 anos)
Dias/Horário: Quartas e Sextas-feiras, às 16h00

10	ISABELA GONÇALVES BORGES	166863
11	ENZO BONFIETI BONANÇA	186101
12	LORENZO FERREIRA DOS SANTOS	226159
13	LUNA GOMES MACHADO	226699
14	EDUARDA FERNANDES MASO	209155

15	LUIGI MATOS TIAGO	224377
16	DAVI BRAGA SOUZA	225089

Turma: Estrela do Mar (6 a 10 anos)
Dias/Horário: Quartas e Sextas-feiras, às 17h00

10	SOPHIA EMANUELLE SILVA CAMPOS	225973
11	AMÉLIA DE FRANÇA CEZAR	225983
12	VICTORIA RAPHAELLE DA SILVA FONSECA	225291
13	MARIA LUIZA NERY	225783

As vagas para as atividades de natação são exclusivas para munícipes de Jundiaí, devendo todos os candidatos comprovar residência fixa no município, conforme disposto neste e em editais anteriores.

A lista de espera publicada na Imprensa Oficial – Edição 5744, de 17 de dezembro de 2025, permanecerá vigente até dezembro de 2026. Sempre que houver vagas remanescentes, esta lista será utilizada para convocação.

As turmas que não estão publicadas neste edital ainda não possuem vagas remanescentes disponíveis.

Dúvidas decorrentes deste processo poderão ser esclarecidas pelo e-mail: natacao@jundiai.sp.gov.br.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Departamento de Esporte Educacional e Participação – DEEP.

[Rachel Ciacio Nunes](#)

Diretora do Departamento de Esporte Educacional e Participação

[Rita de Cassia Orsi](#)

Secretária de Esporte e Lazer

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 343, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: FOOD BRANDS INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A
CNPJ: 24.353.832/0001-50
Endereço: Rodovia Anhanguera, km 51, galpão 2-A, bairro Tijuco Preto, Jundiaí/SP
CEP: 13.205-700

Processo SEI nº PMJ.0027259/2026
Auto de Infração nº 105/2026, lavrado em 30/07/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 126/2026, de 400 (quatrocentas) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrado em 24/08/2026.

Base legal: Resolução ANVISA RDC nº 716/2022, o anexo II da Instrução Normativa ANVISA nº 159/2022, a Resolução ANVISA RDC nº 623/2022, a Resolução Anvisa RDC 727/2022, artigo 4º, inciso I, combinados com o artigo 39, com o Inciso III do artigo 112 e Incisos XI, XIV e XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.

Jundiaí, 08 de outubro de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 344, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: JOATE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 67.702.647/0001-36
Endereço: Rua Professor Joaquim Ladeira, nº 162, bairro: Vila Joana, Jundiaí/SP
CEP: 13.216-030

Processo SEI nº PMJ.0022428/2026
Auto de Infração nº 91/2026, lavrado em 19/06/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 109/2026, de 100 (cem)



PROMOÇÃO DA SAÚDE

UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrado em 08/07/2026.

Base legal: artigos 2º, 50, 51 e 53 da Lei Federal 6360/1976, combinado com os artigos 86 e 88 da Lei Estadual 10.083/1998; e os artigos 92, 110, artigo 112, inciso III e artigo 122 incisos I e II da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998.

Jundiaí, 08 de outubro de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 345, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES S.A.
CNPJ: 67.423.152/0001-78
Endereço: Av. Antonieta Piva Barranqueiros nº 150, bairro: Distrito Industrial, Jundiaí/SP
CEP: 13213-009

Processo SEI nº PMJ.0028307/2026
Auto de Infração nº 108/2026, lavrado em 07/08/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 133/2026, de 300 (trezentas) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrado em 18/09/2026.

Base legal: artigo 39 da Lei Estadual nº 10.083/1998; inciso X do artigo 8º, inciso II do parágrafo 2º do artigo 12, inciso III do artigo 13, inciso V do artigo 36, inciso VI do artigo 37, parágrafo 2º do artigo 117, parágrafo 1º do artigo 128, inciso I do artigo 148, artigo 175, artigo 197, inciso I do artigo 236, incisos III e VII do artigo 243, e artigo 253 da RDC nº 658/2022; artigo 7º, 25, 38, 50, 52, 53, 94 e 97 da Instrução Normativa/ANVISA IN nº 138/2022; e os artigos 92, 110, artigo 112, inciso III e artigo 122 inciso XI da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998.

Jundiaí, 08 de outubro de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 346, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: PALOMA MARIANO NATALINO.
CPF: 420.128.438-75
Endereço: Rua Nestor Chagas, nº 35, Jardim das Tulipas – Jundiaí/SP.
CEP: 13212-720

Processo SEI nº PMJ.0027605/2026
Auto de Infração nº 106/2026, lavrado em 04/08/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 132/2026, de 10 (dez) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrado em 14/09/2026.

Base legal: Artigo 4º da Lei Federal nº 12.592, de 18/01/2012; Artigos 221, 529 e 531 do Decreto Estadual nº 12.342, de 27/09/1978; Artigos 39, 112 inciso III e 122 incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 e Artigos 35 e 38 Inciso I da Portaria CVS nº 1, de 05/01/2024.

Jundiaí, 08 de outubro de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 340, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: SEJR Comércio e Indústria de Alimentos Ltda
CNPJ: 20.493.069/0001-01
Endereço: Avenida Navarro de Andrade nº 511, Parque Centenário – Jundiaí/SP.
CEP: 13214-755

Processo SEI nº PMJ.0024805/2026.
Auto de Infração nº 099/2026, lavrado em 07/07/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos nº 123/2026, concomitante com Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 124/2026, de 25 (vinte e cinco) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrados em 17/08/2026.

Base legal: Artigos 39, 104, 110, 112 incisos III e VI e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 c/c Item 4.1.9 do Anexo II da Resolução RDC ANVISA nº 275/2002.

Jundiaí, 08 de outubro de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 347, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: D.Y RESTAURANTE LTDA.
CNPJ: 51.920.220/0007-60
Endereço: Rua Wilhelm Winter, Nº 300, Distrito Industrial – Jundiaí/SP.
CEP: 13.213-000

Processo SEI nº PMJ.0030678/2026
Auto de Infração nº 118/2026, lavrado em 24/08/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 137/2026, de 100 (cem) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrado em 17/09/2026.

Base legal: artigos 39, 110, 112 inciso III e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998; c/c artigos 33, 39, 62, 85, 88, 91 e 92 da Portaria CVS 5 de 09/04/2013.

Jundiaí, 09 de outubro de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 349, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: Comércio de Produtos de Limpeza MAD LTDA
CNPJ: 00.643.797/0001-45
Endereço: Rua Campinas, Nº 179, Vila Hortolândia - Jundiaí/SP
CEP: 13.214-290

Processo SEI nº PMJ.0023555/2026
Auto de Infração nº 097/2026, lavrado em 25/06/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 106/2026, de 80 (oitenta) vezes a UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - vigente, lavrado em 08/07/2026.

Base legal: artigo 39, artigo 112 – inciso III e artigo 122 inciso XIX e inciso XX da Lei Estadual nº 10.083/98 do Código Sanitário do Estado de São Paulo c/c artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6360/76.

Jundiaí, 09 de outubro de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 350, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão



PROMOÇÃO DA SAÚDE

definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:
Autuado: JOATE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 67.702.647/0001-36
Endereço: Rua Professor Joaquim Ladeira, nº 162, bairro: Vila Joana, Jundiá/SP
CEP: 13.216-030

Processo SEI nº PMJ.0022427/2026
Auto de Infração nº 92/2026, lavrado em 17/06/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 107/2026, de 100 (cem) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrado em 08/07/2026.

Base legal: artigo 4 da Portaria CVS 1/2024, combinado com os artigos 110, artigo 112, inciso III e artigo 122 incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998.

Jundiá, 09 de outubro de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 351, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: JOATE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 67.702.647/0001-36
Endereço: Rua Professor Joaquim Ladeira, nº 162, bairro: Vila Joana, Jundiá/SP
CEP: 13.216-030

Processo SEI nº PMJ.0022442/2026
Auto de Infração nº 93/2026, lavrado em 17/06/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 108/2026, de 200 (duzentas) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrado em 08/07/2026.

Base legal: artigos 21, 28, 62, 64, 76, 85, 86, 87, 88, 89, 91 e 96 da Portaria CVS 5 de 09/04/2013, combinados com os artigos 39, 110, artigo 112, inciso III e artigo 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998.

Jundiá, 09 de outubro de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 348, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 44.015.477/0016-00.
Endereço: Avenida Francisco Roveri, nº 1.413 Bloco A – Módulos A 05 e A 06
Bairro: Parque Almerinda Pereira Chaves – Jundiá/SP.
CEP: 13.212-541

Processo SEI nº PMJ.0025708/2026
Auto de Infração nº 100/2026 e Termo de Interdição Cautelar de Produtos nº 77/2026 lavrados em 15/07/2026,
Termo de Interdição de Produtos nº 086/2026, lavrado em 21/08/2026 e Auto de Imposição de Penalidade nº 127/2026, de Interdição de Produtos, lavrado em 27/08/2026.
Base legal: Artigos 39, 92, 110, 111, 112 inciso V e 122 incisos XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) combinado com os artigos 1º e 12º da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro 1976 e artigo 5º da RDC/ANVISA nº 204, de 14 de novembro de 2006.

Jundiá, 09 de outubro de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 145/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0027303/2026 para supressão de uma árvore na Rua Plínio de Almeida Ramos, 79, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 146/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0036192/2026 para supressão de uma árvore na Rua Antonio Bertassi, 535, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 147/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0036226/2026 para supressão de uma árvore na Rua Vivaldo Coaracy, 100, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO VI TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 11/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a OSC ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR
GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca
CPF: 216.033.798-60
PROCESSO SEI! nº 43237/2024

OBJETO: Mútua cooperação para o desenvolvimento e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Nordeste e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, no município de Jundiá.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 11/2024 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ nº 04.115.907/0001-57, a fim de substituir a Planilha Financeira que integra o presente Termo pela acostada ao doc. SEI! nº 3525827, bem como autorizar o transporte de recurso do exercício anterior, no valor de R\$ 5.776,09 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e nove centavos), sem alteração do objeto da parceria, nos termos do inciso II, "b", do § 5º do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 09/10/2026
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA



PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO E EXTINÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 622/2026 – Processo nº 3.612/2026;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: CGK Sistemas de Informação Ltda.;
Objeto: Prestação de serviço de Tecnologia da Informação – Licença de Software, conforme Termo de Referência;
A Câmara Municipal estabelece o presente TERMO DE ANULAÇÃO da Nota de Empenho nº 622/2026, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto formalizar a extinção consensual da contratação representada pela Nota de Empenho nº 622/2026, emitida em 14/08/2026, no valor original de R\$ 1.515,00 (mil, quinhentos e quinze reais), destinada à prestação de serviço de tecnologia da informação – licença de software, conforme Termo de Referência, bem como a anulação total do respectivo saldo. Parágrafo único. A Nota de Empenho ora anulada onerou a dotação orçamentária 01.01.031.190.2301 – Ação: Manutenção e Modernização de Recursos de Tecnologia da Informação, Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, cujo saldo será restabelecido nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 4.320/1964.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO

A extinção decorre da impossibilidade de fornecimento do objeto pela CONTRATADA em virtude de descontinuação do produto pelo fabricante, devidamente comunicado e comprovado em 21/09/2026 (fls. 50/55 dos autos), restando demonstrado o interesse da Administração na extinção consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. A extinção foi precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, constante do despacho de fls. 68/69 dos autos, em atendimento ao art. 138, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO BALANÇO FINANCEIRO E DA QUITAÇÃO

As partes declaram e reconhecem o seguinte panorama financeiro até a presente data:

- Valor total empenhado: R\$ 1.515,00;
- Valor efetivamente liquidado/pago: R\$ 0,00;
- Saldo a ser anulado: R\$ 1.515,00.

§ 1º As partes declaram que não houve entrega de bens pela CONTRATADA nem recebimento, provisório ou definitivo, pela CONTRATANTE, inexistindo valores a liquidar ou a pagar em razão da Nota de Empenho ora anulada. § 2º Com a assinatura deste instrumento e a correspondente baixa no sistema de administração financeira, as partes dão-se mútua quitação quanto às obrigações decorrentes do saldo extinto. § 3º A quitação de que trata o § 2º não alcança eventual responsabilidade da CONTRATADA por infração administrativa relacionada à contratação, cuja apuração fica resguardada à CONTRATANTE, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

O presente termo será juntado aos autos do processo administrativo correspondente, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Município. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em formato eletrônico, mediante assinatura digital de seus representantes legais e das testemunhas abaixo.

Jundiaí, 08 de outubro de 2026.

TERMO DE REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 41/2026

Processo nº 3.612/2026 – Compra Direta nº 85/ 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO o resultado final da Compra Direta nº 85/2026, que tem por objeto a prestação de serviço de tecnologia da informação – licença de software (conforme termo de referência); CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo 3.612/2026; CONSIDERANDO a inexecução total da contratação por parte da vencedora do certame (primeira colocada); CONSIDERANDO a Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, que confere à Administração Pública a possibilidade de revogar seus atos administrativos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, Resolve REVOGAR A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do resultado final da Compra Direta nº 89/2026, em favor da empresa CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 91.421.511/0001-32, no valor de R\$ 1.515,00 (mil, quinhentos e quinze reais), publicada na Imprensa Oficial do Município na data 28/08/2026.

Publique-se.

Jundiaí, 07 de outubro de 2026.

EDICARLOS VIEIRA

Presidente

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 105/2026;
PROCESSO nº 4.240 – 0/2026;
Em 21/09/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PUXADORES PARA MÓVEIS;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

FILIPPINI & GEROLA LTDA......Item 01.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 4.240 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 105/2026;
Em 21/09/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PUXADORES PARA MÓVEIS;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
FILIPPINI & GEROLA LTDAR\$ 33,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 694/2026, emitido em 21/09/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **FILIPPINI & GEROLA LTDA.**;
VALOR TOTAL: R\$ 33,00;
OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PUXADORES PARA MÓVEIS;
COMPRA DIRETA nº 105/2026.





PODER LEGISLATIVO

NOTIFICAÇÃO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

LIC 195/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7461/2023
SANÇÃO Nº 07/2026
INTERESSADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Prezado(a) Senhor(a) representante legal,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, pessoa jurídica de interno, CNPJ nº 51.864.114/000-10, com sede na Rua Barão de Jundiá, nº 128, CEP 13.201-010, telefone (11) 4523-4500, protocolo@jundiai.sp.leg.br, vem, por intermédio do presente, notificar a empresa:

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

de que foi instaurado procedimento para aplicação das sanções administrativas pertinentes em razão da irregularidade abaixo destacada:

Inexecução parcial do objeto, uma vez que, em 24/09/2026, os serviços objeto da contratação foram interrompidos, mesmo não havendo débitos em aberto referente ao contrato nº 401/2024, permanecendo assim até a data de hoje.

A conduta acima descrita resta prevista no Termo de Referência como infração administrativa nos seguintes termos:

3.2 Em caso de paralisação do serviço de comunicação, este deverá ser reparado conforme prazos estabelecidos no PGMQ – Plano Geral de Metas e Qualidade da ANATEL.

Anoto que o prazo para apresentação de defesa escrita e especificação de prova, se o caso, é de **5 dias úteis da notificação**, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

A portaria nº 4.834/2025 designa a comissão que será responsável pelo processamento da infração acima narrada.

Após regular processamento, poderão ser aplicadas de maneira cumulativa as seguintes penalidades administrativas à empresa ora notificada, sem prejuízo da reparação civil de eventuais danos causados a esta Câmara Municipal (cláusulas trigésima e trigésima primeira do Contrato nº 401/2023):

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor remanescente do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c.2) não manter a proposta;
 - c.3) falhar gravemente na execução do contrato;
 - c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - d.2) comportar-se de modo inidôneo;
 - d.3) cometer fraude fiscal;
 - d.4) fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese

de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

A defesa poderá ser protocolada no endereço de e-mail protocolo@jundiai.sp.leg.br, ou recebida por correios com aviso de recebimento, dentro do prazo legal.

Publique-se.

Jundiá, 09 de outubro de 2026.

ANA PAULA C. BUENO
Diretora Administrativa



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO